



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 652

Autoriza doação de imóvel à Loja Maçônica Conquista da Liberdade de Itapecerica.

A Câmara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a doar à Loja Maçônica "Conquista da Liberdade" o imóvel adquirido da Rede Ferroviária Federal, situado à rua Monsenhor Cerqueira, sendo as 2(duas) casinhas e respectivo terreno.

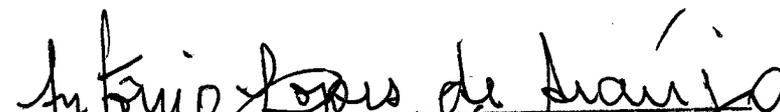
Art. 2º - A donatária tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da doação para construir no imóvel doado o prédio onde funcionará, sob pena de tornar-se nula a presente doação, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Caso haja por qualquer forma a extinção da sociedade ou paralização de atividades por período superior a 24 (vinte e quatro) meses a doação realizada nos termos desta Lei fica sem nenhum efeito, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a assinar escritura de doação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em 19 de agosto de 1976.


Antonio Lopes de Araújo